



Município de Cristal/RS
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Mônica Crespo Corrêa

Cargo Ocupado: Eng. Civil

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Para a finalização da obra de reforma do prédio da antiga Prefeitura Municipal, localizado à Rua 7 de Setembro, nº177, faz-se necessária a aquisição de materiais de construção para os acabamentos da reforma do prédio.

Considerando também a importância da conclusão da obra, pois o prédio será ocupado por vários setores da administração, faz-se necessário a compra dos materiais relacionados.

NATUREZA DO OBJETO

O tipo de objeto a ser contratado trata-se de aquisição de materiais.

QUANTITATIVOS

MATERIAL REFORMA - ANTIGO PRÉDIO PREFEITURA		
QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Total
2,25m ²	Pedra de Granito polida	R\$ 3.330,00
TOTAL		R\$3.330,00

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se baseia no fundamento da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) sobretudo com fulcro no Art. 75.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender à necessidade encontrada, a contratação da empresa de engenharia dar-se-á por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Cristal/RS

A Empresa a ser contratada deverá possuir todos os materiais relacionados.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 30 dias a contar do recebimento do empenho do serviço contratado;

GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome completo: Marcos Becker

CPF: 589.911.740-00

Endereço: Br 116 km 429. Cristal/RS.

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Mônica Crespo Corrêa

CPF: 735.627.930/49

Endereço: Rua Lajeado, 430. Cristal/RS

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas: Menor preço global.

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.



ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e a pesquisa de mercado.

O custo total da contratação é de R\$3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida nas seguintes fontes de recursos:

Órgão – 07 Secretaria de Obras e Trânsito

Unidade Orçamentaria – 07.07 – Conservação de prédios públicos

Projeto – 2081000 – Conservação e manutenção bens imóveis públicos e prédios locados

Dotação: 449051 Obras e Instalações

Cristal, 09 de julho de 2025.

Marcos Becker
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Mônica Crespo Corrêa
Eng. Civil – CREA/RS 111.949